# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

## L E I Nº 574/93

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Arinos-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições Legais, especialmente o previsto no Inciso VII, do Artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Arinos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor no valor de Cr$17.775.000,00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

0204140781 - 4120 Equipamento e Material Permanente - Cr$12.375.000,00

0209512691 - 4110 Obras e Instalações - Cr$ 3.400.000,00

0206301971 - 4110 Obras e Instalações - Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de Cr$16.324.676,18 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros Reais e Dezoito Centavos), e, para complementar, fica anulado o valor de Cr$1.450.323,82 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil Trezentos e Vinte e Três Cruzeiros Reais e Oitenta e Dois Centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

0204160971 - 4110 Obras e Instalações - Cr$760.000,00

0208482471-023 - 4120 Equipamento e Material Permanente - Cr$400.000,00

0208482471-025 - 4120 Equipamento e Material Permanente - Cr$400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos-MG, 26 de Outubro de 1.993.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Marcio Arnoni
Secretário